



### Despacho n.º 23 711/2006

Pretende a Câmara Municipal de Penafiel realizar o Projecto do Cais e da Fluvina na Frente Ribeirinha de Entre-os-Rios em Penafiel, utilizando para o efeito 2843 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/95, de 18 de Novembro.

Considerando que o projecto tem o intuito de revitalizar uma zona relativamente degradada e abandonada da frente ribeirinha de Entre-os-Rios, mas com grande potencial turístico, o que poderá ajudar a impulsionar, de uma forma indirecta, a economia local;

Considerando que as áreas de REN a afectar e a tipologia de utilização a que ficarão sujeitas não prejudicarão os valores e funções que esta reserva visa proteger;

Considerando que o presente projecto tem enquadramento na disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Penafiel, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 160, de 13 de Julho de 1994, além da proposta de planta de síntese do Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma — Lever;

Considerando o parecer favorável do Grupo EDP e da REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., da Capitania do Porto do Douro, do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;

Considerando a informação n.º 420/DOT/06, de 10 de Agosto de 2006, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Assim, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, é reconhecido o interesse público do Projecto do Cais e da Fluvina na Frente Ribeirinha de Entre-os-Rios, no concelho de Penafiel.

Além das medidas referenciadas pela Câmara Municipal de Penafiel, a aplicar na fase de construção e de exploração, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade do sistema da REN a afectar, bem como das características do projecto, a Câmara Municipal de Penafiel deverá dar ainda cumprimento às medidas impostas pela Capitania do Porto do Douro. Após a publicação do Plano de Ordenamento

da Albufeira de Crestuma — Lever, a Câmara Municipal de Penafiel terá de cumprir o disposto no Regulamento desse Plano.

17 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

### Despacho n.º 23 712/2006

A Câmara Municipal de Setúbal deliberou em 12 de Abril de 2006 proceder à alteração do Plano Director Municipal na área da Mitrena, o qual tinha sido ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/94, de 10 de Agosto.

Considerando o teor da acta da reunião preparatória realizada para o efeito em 29 de Setembro de 2006, em cumprimento do n.º 11.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta a fundamentação da alteração pretendida apresentada pela Câmara Municipal na referida reunião, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e do n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Considerando ainda a proposta de composição da comissão mista de coordenação para acompanhar o processo de alteração do Plano Director Municipal, bem como a sua sobreposição à composição da comissão mista de coordenação que acompanha a revisão do Plano Director Municipal de Setúbal, constituída pelo despacho n.º 20 641/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2006;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino que a comissão mista de coordenação (CMC) que acompanhará o processo de alteração do Plano Director Municipal de Setúbal na área da Mitrena integra as seguintes entidades, cujos representantes são os mesmos que integram a comissão mista de coordenação que acompanha a revisão do Plano Director Municipal:

a) No âmbito do disposto na alínea a) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, que preside;